

Artigo Original


O financiamento público no esporte: a produção legislativa e o direcionamento dos gastos públicos no estado do Paraná

Public financing in sports: The legislative production and direction of public expenditure in the state of Paraná

Fernanda Gimenez Milani¹ , Edson Hirata² , Fernando Augusto Starepravo³ 

¹ Centro Universitário Ingá (Uningá) , Brasil

² Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) , Brasil

³ Universidade Estadual de Maringá (UEM) , Brasil

HISTÓRICO DO ARTIGO

Recebido: 25.05.2025
Revisado: 09.03.2026
Aprovado: 09.03.2026

PALAVRAS-CHAVE

Financiamento;
Esporte;
Produção Legislativa.

KEYWORDS

Financing;
Sport;
Legislative Production.

PUBLICADO

13.04.2026

AUTOR CORRESPONDENTE

Fernanda Gimenez Milani

COMO CITAR ESTE ARTIGO (HOW TO CITE)

MILANI, F. G.; HIRATA, E.; STAREPRAVO, F. A. O financiamento público no esporte: a produção legislativa e o direcionamento dos gastos públicos no estado do Paraná. *Caderno de Educação Física e Esporte*, v. 24, e35437, 2026. [10.36453/cefe.2026.35437](http://doi.org/10.36453/cefe.2026.35437).

RESUMO

INTRODUÇÃO: O financiamento público do esporte desempenha papel fundamental na garantia do acesso às práticas esportivas, sendo reconhecido como elemento estratégico na consolidação de políticas públicas. Nesse contexto, a atuação do Estado, especialmente por meio da articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo, influencia diretamente a formulação, priorização e implementação de ações no setor esportivo.

OBJETIVO: Analisar a produção legislativa e o direcionamento dos gastos públicos na Função Desporto e Lazer no estado do Paraná, no período de 2003 a 2017.

MÉTODOS: Este estudo se caracteriza com uma pesquisa de cunho quantitativo e qualitativo que se apoiou em levantamento documental a partir de fontes primárias. A coleta de dados foi dividida em dois momentos: 1) levantamento das ações de competência do Poder Legislativo e, 2) coleta das informações a respeito da execução das despesas de competência do Poder Executivo. O recorte temporal deste estudo compreende o período de 2003 a 2017.

RESULTADOS: Os resultados demonstraram que o financiamento do esporte não se configura como tema central de preocupação entre os parlamentares na produção legislativa. Com relação aos gastos públicos, foi observado que o percentual de execução orçamentária e o percentual de participação do esporte não apresentaram níveis relevantes dentro do orçamento geral do estado.

CONCLUSÃO: Conclui-se que há limitada prioridade atribuída ao financiamento do esporte no Paraná, tanto na produção legislativa quanto na execução orçamentária, indicando fragilidades na consolidação de políticas públicas estruturadas para o setor.

ABSTRACT

BACKGROUND: Public funding for sports plays a fundamental role in guaranteeing access to sports practices, being recognized as a strategic element in the consolidation of public policies. In this context, the State's actions, especially through the articulation between the Executive and Legislative branches, directly influence the formulation, prioritization, and implementation of actions in the sports sector.

OBJECTIVE: To analyze the legislative production and the allocation of public spending on the Sports and Leisure function in the state of Paraná, from 2003 to 2017.

METHODS: This study is characterized as a quantitative and qualitative research that relied on documentary research from primary sources. Data collection was divided into two phases: 1) survey of actions under the competence of the Legislative branch and, 2) collection of information regarding the execution of expenses under the competence of the Executive branch. The time frame of this study covers the period from 2003 to 2017.

RESULTS: The results demonstrated that the financing of sports is not a central concern among parliamentarians in legislative production. Regarding public spending, it was observed that the percentage of budget execution and the percentage of sports participation did not present significant levels within the state's overall budget.

CONCLUSION: It is concluded that there is limited priority given to sports funding in Paraná, both in legislative production and budget execution, indicating weaknesses in the consolidation of structured public policies for the sector.

Open Access
Full Text Article



Este artigo foi publicado sob a licença
Creative Commons Attribution 4.0
International (CC BY 4.0).

▼ INTRODUÇÃO

O período de redemocratização do Brasil que culminou na elaboração da Constituição Federal de 1988, foi acompanhada da descentralização das ações para os estados, municípios e Distrito Federal, ampliando a autonomia política e financeira destes entes federativos (Souza, 2008; Arretche, 2009; Palotti; Machado, 2014). O denominado federalismo cooperativo, adotado no Brasil (Bercovici, 2004), que se caracteriza pela soma de esforços das entidades subnacionais para alcançar fins que se destinam a todo o Estado, estabelece um regime de transferências fiscais da União para os estados e municípios, bem como, dos estados para seus respectivos municípios (Abrucio, 2005).

A destinação desses recursos que constituem a receita total dos estados pode ser direcionada para os diversos setores sociais que competem a atenção estatal. Em âmbito federal o esporte representou, em média, 0,7% do Orçamento Geral da União, dentre os anos de 2004 a 2011 (Castro, 2016). Um fator que pode influenciar na alocação de recursos no esporte refere-se à atuação do Poder Legislativo no processo de elaboração do planejamento orçamentário do setor público. Compete ao Poder Executivo, exclusivamente, a elaboração do planejamento de três documentos legais: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)¹.

Ao Poder Legislativo, cabe aprovar com alterações (ou não) o PLOA para que, enfim, se torne uma lei. É nesta etapa do processo de construção do orçamento público que os parlamentares podem emendar ao orçamento, modificando-o de três formas diferentes: acrescentando despesas ao orçamento apresentado (emendas de apropriação), remanejando recursos, que já estão previstos, para novos projetos (emendas de remanejamento), ou ainda, suprimir alguma despesa prevista (CASTRO, 2016).

A literatura vem apontando para alta incidência da prática clientelista, que se baseia na troca de favores por apoio político, relacionada as emendas parlamentares no contexto esportivo (Veronez, 2005; Boudens, 2007; Castelan, 2011; Castro, 2016; Teixeira, 2016; Guimarães, 2017; Teixeira *et al.*, 2018). Esta prática ocorre devido a necessidade dos parlamentares em atender aos compromissos firmados antes e durante seus mandatos, o que acarreta em uma redistribuição dos recursos públicos, geralmente direcionados para a área de infraestrutura (Teixeira *et al.*, 2018). Além deste mecanismo, os parlamentares podem propor “indicações”, “leis ordinárias” e/ou “leis complementares”, “decretos”, “resoluções”, “requerimentos” e/ou aprovar ou rejeitar “vetos” que podem modificar não só orçamento de uma determinada pasta, mas a configuração de uma política de modo geral.

Embora esses estudos mencionem a atuação do Poder Legislativo na alocação de recursos no esporte, não há evidência científica que demonstre este comportamento

em nível estadual. Foram encontrados estudos que tratam do financiamento das políticas de esporte e lazer no estado do Acre (Azevedo, 2014); Santa Catarina (Quinaud, 2015; Furtado *et al.*, 2016; Souza, 2016; Quinaud *et al.*, 2018; Quinaud; Almeida 2018), Bahia (Silva; Santana; Silva, 2015) e Minas Gerais (Campos, 2015). No entanto, em todos eles a análise circunscreve à atuação do Poder Executivo. Diante do exposto e considerando a lacuna existente, este estudo tem como objetivo analisar a produção legislativa e o direcionamento dos gastos públicos com o esporte no estado do Paraná, entre os anos de 2003 a 2017.

▼ MÉTODOS

Este estudo se caracteriza com uma pesquisa de cunho quantitativo e qualitativo que se apoiou em levantamento documental a partir de fontes primárias (Oliveira, 2007). A análise circunscreveu à esfera estadual, pela baixa incidência de estudos sobre a temática. A coleta de dados foi dividida em dois momentos: levantamento das ações de competência do Poder Legislativo e coleta das informações a respeito da execução das despesas de competência do Poder Executivo. O recorte temporal deste estudo compreende o período de 2003 a 2017. A definição desse intervalo se deu em função da disponibilidade e sistematização dos dados no portal da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP), fonte utilizada para a coleta das informações. O ano de 2017 foi definido como limite final da análise porque a coleta de dados foi realizada em 2018, sendo este o último ano com informações completas disponíveis no momento da pesquisa. Dessa forma, a delimitação temporal garante maior consistência e confiabilidade ao conjunto de dados analisado.

Quanto às informações sobre a produção legislativa foi consultado o portal da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP)², afim de verificar as disposições normativas sobre o esporte presente na Constituição Estadual do Paraná. Em seguida, detectou-se os principais programas de governo referentes ao esporte, presentes nas mensagens do Poder Executivo enviadas ao Poder Legislativo, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso X, da Constituição do Estado do Paraná³, presentes no Portal da Secretaria da Fazenda⁴.

Em seguida, foram coletadas no portal da ALEP, informações sobre as proposições, classificadas em: indicações, projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, propostas de emendas à Constituição (PEC), requerimentos e vetos.

De todas as possibilidades de proposições, para o esporte foram propostos apenas projetos de lei (alguns aprovados e sancionados) e indicações. As informações sobre estas proposições foram organizadas de acordo com o autor, o ano, o status (se: aprovado, em elaboração, aguardando recebimento, tramitando, arquivada e cancelada) e a ementa. Para fins didáticos, elas foram

¹ O PPA contém as diretrizes, objetivos e metas de cada programa da administração pública, planejados por 4 anos, a contar do segundo ano do mandato até o primeiro ano do mandato subsequente. A LDO aponta as prioridades do governo para o próximo ano, orientando a elaboração da LOA. Por fim, a LOA prevê todos os gastos do governo para o próximo ano. No entanto, a LOA precisa passar pela aprovação (ou não) do Poder Legislativo.

² <http://www.alep.pr.gov.br/>. Acesso em: 26/01/2018.

³ O dispositivo constitucional estabelece, entre outras competências privativas do governador, a de “remeter mensagem e plano de governo à Assembleia Legislativa, por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Estado”.

⁴ Disponível em: www.fazenda.pr.gov.br/. Acesso em: 24/02/2018.

categorizadas a partir do conteúdo presente nas ementas em: regulamentação de competições; regulamentação do funcionamento dos estádios, ginásios e quadras; concessão de título de utilidade pública; prestígio esportivo; regulamentação do profissional de educação física; regulamentação de modalidades e atividades esportivas; nova redação a dispositivos e/ou alteração de artigos; regulamentação da estrutura burocrática; infraestrutura; criação de eventos e datas comemorativas; instituição de políticas esportivas; financiamento e doação ou disponibilidade de materiais esportivos.

Ainda nesta etapa foram identificados os valores direcionados a Função Desporto e Lazer (FDL) e a suas respectivas subfunções (Desporto de Rendimento, Desporto Comunitário e Lazer⁵), apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e comparados com os valores que foram aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de verificar as emendas ao orçamento esportivo realizadas pelo Poder Legislativo.

Posteriormente, foram coletados os dados referentes a execução do orçamento. Priorizou-se a disponibilidade orçamentária (total de créditos orçamentários deduzido o contingenciamento do exercício financeiro); as despesas líquidas (direito adquirido pelo credor ao recebimento) e as despesas empenhadas, tanto do orçamento geral do estado quanto do órgão administrativo responsável pelas políticas esportivas, com intuito de obter o percentual de participação e execução do orçamento⁶ do esporte no Paraná. Estes dados foram levantados no Portal da Transparência do Paraná⁷, na aba “Consulta Detalhada”. Vale ressaltar que foram consideradas apenas aquelas ações desenvolvidas com recursos específicos dos órgãos administrativos responsáveis pelo esporte. Os programas realizados em parceria tiveram os valores contabilizados, excluindo-se as despesas vinculadas a outras secretarias⁸.

▼ RESULTADOS E DISCUSSÃO

As normatizações sobre o financiamento das políticas de esporte no Estado do Paraná

A Constituição Estadual do Paraná de 1989 apresentou algumas alterações nas leis que tratam do esporte em comparação a Constituição Federal de 1988 (Quadro 3). O art. 197 da Lei estadual prevê ser dever do Estado fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, enquanto em âmbito federal, o art. 217 trata da dicotomia entre “as práticas formais e não-formais”. Outra diferença refere-se à destinação de recursos públicos para o esporte educacional e amador, localizada no Inciso II do

⁵ A subfunção “Lazer” não foi apresentada nos resultados por não receber nenhum recurso de emenda ao orçamento no período de análise.

⁶ Por execução orçamentária compreende-se “o processo que consiste em programar e realizar despesas levando-se em conta a disponibilidade financeira da administração e o cumprimento das exigências legais” (PLANEJAMENTO.GOV.BR).

⁷ Disponível em: <http://www.transparencia.gov.br/>. Acesso em: 14/02/2018.

⁸ As ações públicas no setor esportivo, por vezes, estão articuladas com outros setores, como por exemplo, a saúde e a educação, o que caracteriza em uma gestão integrada das políticas sociais, para atender com eficácia a uma determinada demanda da sociedade (WARSCHAUER; CARVALHO, 2014). No estado do Paraná, verificou-se que alguns programas esportivos possuem articulação com a área da educação, que auxilia nos gastos com o transporte dos atletas, como é o caso das Olimpíadas Escolares Brasileiras e Paralimpíadas. Há ainda a parceria através de patrocínios como o Talento Olímpico do Paraná (TOP), que conta com o apoio da Companhia Paranaense de Energia, a COPEL. Nessas ações os recursos das outras secretarias e de patrocínio não foram contabilizados nas análises.

mesmo artigo. A esse respeito, o texto federal determina a destinação prioritária de recursos para o desporto educacional e “em casos específicos, para o desporto de rendimento” (Brasil, 1988).

Quadro 1. Constituição Estadual do Paraná com destaque à matéria do esporte.

<p>Art. 197. É dever do Estado fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando:</p> <p>I – autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à organização e funcionamento;</p> <p>II – destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e amador;</p> <p>III – incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, à pesquisa e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;</p> <p>IV – criação de medidas de apoio e valorização do talento desportivo;</p> <p>V – estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos e destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares;</p> <p>VI – tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;</p> <p>VII – equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e desportivas pelos portadores de deficiência.</p> <p>Art. 198. Caberá ao Estado estabelecer e desenvolver planos e programas de construções e instalações desportivas comunitárias para a prática do desporto popular.</p> <p>Art. 199. O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.</p>

Fonte: PARANÁ (1989)

Elaboração Própria

Os dados demonstraram, que no período de 2003 a 2017, foram implementadas 86 ações voltadas para o esporte e o lazer, sendo 41 políticas assistemáticas (“Eventos esportivos”), 22 políticas sistemáticas (“Políticas contínuas”) e 18 “Cursos e/ou capacitações” de profissionais da área. Além disso, os programas de maior duração no período de análise foram: JAPs (14 anos), Jogos da Juventude do Paraná (14 anos), JEPs (12 anos), JUPs (14 anos), Paraolimpíadas (8 anos) e Talento Olímpico do Paraná – TOP (6 anos). Com oito anos, o Programa Segundo Tempo – PST, programa desenvolvido pelo Ministério do Esporte e subsidiado pelo governo federal foi a política contínua de maior duração.

Ao confrontar os tipos de política com o montante de recursos alocados em cada um deles, foi possível constatar (Gráfico 3) que os valores direcionados para a categoria “Política Contínua” e “Cursos e/ou Capacitações” foram consideravelmente menores quando comparados com a categoria “Eventos Esportivos”. Bonalume (2004) já apontava para um quadro de desalinhamento entre formulação de políticas públicas de esporte e lazer e a implementação das ações na administração pública, representada pela promoção de programas pontuais sem um encadeamento lógico de ações que refletem um alinhamento estrategicamente definido.

No Poder Legislativo esses interesses são alcançados por meio das emendas parlamentares ao orçamento. Segundo Figueiredo e Limongi (2002), a prerrogativa de apresentar emendas é uma oportunidade dada ao parlamentar para participar e interferir na alocação de recursos orçamentários, expressando suas prioridades quanto às políticas públicas. Cota Junior et al. (2015) consideram este, um dos principais momentos da atuação do legislativo, por se tratar de um momento no qual os eleitos podem atender as preferências de sua base eleitoral, com objetivo de fortalecer seus interesses e benefícios políticos.

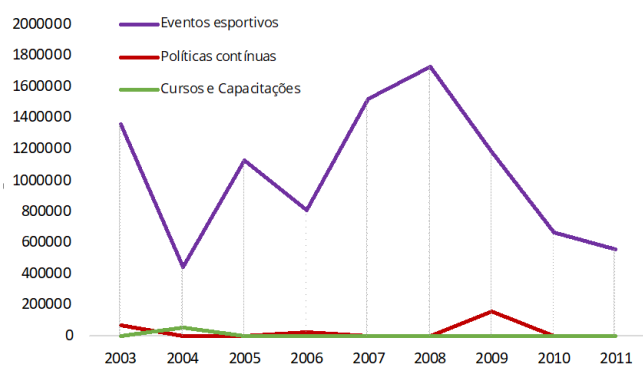


Figura 1. Distribuição de recursos entre as políticas de esportes do Paraná⁹.

Fonte: Assembleia Legislativa do Paraná

No estado do Paraná, verificou-se que a maioria das emendas realizadas na função “Desporto e Lazer” foram alocadas na subfunção “Desporto de Rendimento” até 2011 (Tabela 1). Na descrição presente nas Leis Orçamentárias Anuais, cabe ao “Desporto de Rendimento” as ações que tem por objetivo:

Planejar, implantar e desenvolver programas, projetos e atividades integradas com outras áreas que tenham o propósito do desenvolvimento social, da promoção da cidadania, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população paranaense, pelo fomento à prática e à cultura do esporte e atividade física no Paraná (PARANA, 2011).

A partir de 2012, as emendas foram direcionadas exclusivamente para a subfunção “Desporto Comunitário”, não existindo nem a menção do “Desporto de Rendimento” em nenhuma das LOA analisadas a partir deste período até 2017. Ao Desporto Comunitário, compreende as ações que tem por finalidade:

Planejar, implantar e desenvolver programas de lazer e qualidade de vida no sentido de utilizar o tempo livre das diversas camadas da comunidade paranaense, visando além do bem-estar físico e psíquico do cidadão, também atingir os princípios de cidadania e inclusão por meio de diversas ações a serem realizadas pelo Estado fazendo que a comunidade busque cada vez mais a sua qualidade de vida (PARANÁ, 2011).

A partir da apresentação conceitual das manifestações, nota-se que o desporto comunitário é entendido pelo governo paranaense como um sinônimo tanto de atividades esportivas praticadas com o objetivo de lazer, quanto aquelas práticas esportivas sistematizadas voltadas ao rendimento. Essa dicotomia empregada pelo governo paranaense, demonstra uma tentativa de satisfazer as duas áreas que compreende a função “Desporto e Lazer”, no entanto, esta forma de classificação das subfunções se enquadrariam melhor se fossem denominadas de Desporto de Rendimento e Desporto de Lazer, uma vez que as práticas de Lazer ultrapassam o conceito do Desporto Comunitário¹⁰.

⁹ A distribuição dos recursos entre os tipos de política foi apresentada graficamente até 2011, pois, a partir dos anos seguintes, as informações disponíveis nos documentos orçamentários da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná passaram a apresentar menor detalhamento quanto à natureza das ações financiadas, dificultando sua classificação nas categorias analíticas adotadas neste estudo.

¹⁰ Segundo Dumazedier (1983, p.34) o lazer pode ser considerado como as práticas re-

Tabela 1. Valores apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e emendas ao orçamento para as subfunções da função Desporto e Lazer, entre os anos de 2004 a 2017.

Ano	Subfunção do Desporto**	PLOA (R\$)	LOA (R\$)	EMENDA (R\$)
2004	Rendimento	6.792.410,00	6.792.410,00	0,00
	Comunitário	460.000,00	460.000,00	0,00
2005	Rendimento	12.402.610,00	20.744.475,00	7.544.000,00
	Comunitário	1.630.000,00	1.705.600,00	10.000,00
2006	Rendimento	12.131.130,00	17.567.089,00	5.200.000,00
	Comunitário	970.200,00	1.021.159,00	90.000,00
2007	Rendimento	11.252.780,00	13.087.780,00	1.835.000,00
	Comunitário	1.170.660,00	1.170.660,00	0,00
2008	Rendimento	15.417.590,00	16.917.590,00	2.000.000,00
	Comunitário	2.477.070,00	2.477.070,00	0,00
2009	Rendimento	12.509.300,00	13.704.300,00	1.195.000,00
	Comunitário	2.371.560,00	2.371.560,00	0,00
2010	Rendimento	11.944.160,00	13.244.160,00	1.300.000,00
	Comunitário	1.934.000,00	1.934.000,00	0,00
2011	Rendimento	10.659.230,00	11.654.854,00	1.070.000,00
	Comunitário	1.481.000,00	1.520.987,00	39.987,00
2012	Rendimento*	-	-	-
	Comunitário	19.481.820,00	36.321.820,00	16.840.000,00
2013	Rendimento*	-	-	-
	Comunitário	3.269.430,00	7.343.430,00	4.074.000,00
2014	Rendimento*	-	-	-
	Comunitário	50.000	53.543.550	4.642.000,00
2015	Rendimento*	-	-	-
	Comunitário	46.026.320,00	51.856.320,00	5.830.000,00
2016	Rendimento*	-	-	-
	Comunitário	39.799.115,00	34.567.465,00	9.835.000,00
2017	Rendimento*	-	-	-
	Comunitário	47.224.839,00	55.964.839,00	8.740.000,00

*Os valores referentes aos programas classificados na subfunção “Desporto de Rendimento” foram redirecionados para a subfunção “Desporto Comunitário”.

**Só consideramos as subfunções da Função Desporto e Lazer.

Fonte: Dados da Pesquisa.

Em nível federal, o impacto da relação entre o Poder Executivo e Legislativo no orçamento esportivo foi investigado no estudo de Castro (2016). Ao comparar o volume de recursos para o esporte, apresentados no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) e a Lei Orçamentária Anual durante os anos de 2004 a 2011, verificou-se que houve uma reconfiguração na alocação de recursos e modificando as prioridades do governo. Observou-se que, após a tramitação no Legislativo, o programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) passou a concentrar a maior parcela das dotações orçamentárias, indicando mudança nas prioridades inicialmente propostas pelo Poder Executivo.

Dentre todos os tipos de proposições, verificou-se (Tabela 2) que foram elaboradas para o esporte 193 indicações e 63 projetos de lei, sendo concluídas 93 indicações e sancionados 23 projetos de lei. As principais categorias que receberam as proposições de indicação foram “infraestrutura” (n=148), que também corresponde

alizadas voluntariamente com o intuito de descanso, diversão ou entretenimento após “desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais”.

a categoria com maior índice de conclusão da indicação (n=78). Na proposição de leis ordinárias, a atenção dos parlamentares voltou-se a regulamentação/instituição de políticas esportivas (n=10). No entanto a categoria com maior êxito (excluindo a “nova redação a dispositivos/ alteração de artigos” por se tratar apenas de modificações na lei) foi “regulamentação do funcionamento de estádios, ginásios e quadras” sendo sancionada quatro dos seis projetos de lei relacionados. A categoria financiamento, objeto de investigação deste estudo, recebeu sete proposições de projetos de lei, sendo sancionados apenas duas e uma proposição de indicação que foi concluída.

Tabela 2. Tipos e categorias de proposições realizadas e efetivadas para o esporte entre os anos de 2004 a 2016.

Categorias	PL Propostos (efetivados)*	Indicação (efetivadas)*
Regulamentação de competições	7 (3)	1 (1)
Regulamentação do funcionamento de estádios, ginásios e quadras	6 (4)	0 (0)
Concessão de título de utilidade pública	4 (1)	0 (0)
Prestígio esportivo	7 (0)	0 (0)
Regulamentação do profissional de educação física	4 (2)	1 (1)
Regulamentação de modalidades/atividades esportivas	9 (3)	0 (0)
Nova redação a dispositivos/alteração de art.	6 (6)	0 (0)
Regulamentação da estrutura burocrática	1 (0)	0 (0)
Infraestrutura	1 (0)	147 (78)
Criação de evento	2 (1)	1 (0)
Instituição de políticas de esporte	10 (2)	3 (2)
Financiamento	6 (2)	1 (1)
Doação ou disponibilidade de materiais	0 (0)	40 (10)
TOTAL	63 (23)	193 (93)

*Os valores fora dos parênteses correspondem ao número total de proposições apresentadas, enquanto os valores entre parênteses indicam as proposições efetivamente aprovadas.

Fonte: Dados da Pesquisa.

O primeiro Projeto de Lei (PL n° 615/2003) para o financiamento de políticas esportivas foi proposto pelo Deputado Estadual Mauro Moraes, do Partido Social Democrata (PSD) em 2003, com o objetivo de autorizar o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal a projetos esportivos no Paraná. Obteve parecer contrário e foi arquivado sob justificativa de inconstitucionalidade. Em 2004, o Deputado Estadual Renato Gaúcho, filiado ao Partido Democrático Trabalhista (PDT) protocolou um projeto de Lei n° 333/2004, que foi sancionado e promulgado em 2006 (Lei n° 15.007/2006), instituindo o Programa Bolsa Esporte com o objetivo de valorizar e beneficiar atletas de alto rendimento, regularmente matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada do estado (Projeto de Lei n° 333/2004).

Em 2005, a deputada Cida Borghetti, do Partido Progressista (PP), elaborou um projeto de lei para instituir

o Programa Bolsa Esporte, específico para modalidades individuais; no entanto, ele foi arquivado por parecer de inconstitucionalidade. Parecer semelhante recebeu o projeto de lei proposto em 2007 por Marcelo Rangel, do Partido Popular Socialista (PPS), que intentava instituir o programa “Bolsa Talento Esportivo”, destinado aos participantes do desporto escolar e de rendimento em modalidades olímpicas e paralímpicas, individuais e coletivas.

A última proposição aprovada sobre financiamento foi elaborada em 2006 pelo Deputado Cleiton Kielse, filiado ao Partido da Frente Liberal (PFL). Aprovado e sancionado, este projeto instituiu o “Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte Amador, Olímpico e Para-Olímpico” (Lei n° 15.264). Cabe inicialmente destacar que dos sete incisos que integram a legislação acima referida, cinco estão intimamente relacionados com o apoio a atividades voltadas ao esporte de rendimento (inciso I, inciso II, inciso IV, inciso V e Inciso VII).

No que se refere ao direcionamento dos recursos do programa, o art. 6 determina que serão aplicados exclusiva e integralmente em “programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, bem como sua participação em eventos desportivos” (Paraná, 2006). Ressaltando a configuração política assistemática do estado do Paraná.

O financiamento das políticas de esporte no Paraná

No orçamento geral do estado há um crescimento constante nos valores liquidados, o que não foi possível visualizar na coluna dos valores referentes ao esporte (Tabela 3), que apresentou oscilação positiva e negativa dos valores em todo o período. Em âmbito federal, verifica-se no estudo de Athayde, Mascarenhas e Salvador (2015) que dentre os anos de 2004 a 2010, o orçamento vinculado ao Ministério do Esporte, principal órgão de gestão das políticas de esporte, apresentou um crescimento regular e constante. No que se refere ao percentual participativo do esporte no orçamento geral do estado, foi possível perceber que a partir de 2011, o esporte alcança o nível de 0,10% das despesas totais do estado, o que não acontece nos anteriores.

Um dos fatores que podem explicar este aumento está relacionado com a mudança no organograma dos órgãos administrativos do estado. Entre as duas gestões, muitas modificações ocorreram na estrutura administrativa responsável pelo esporte. Em 2003, a autarquia Paraná Esporte (criada através da Lei n° 11.066/1995) passa a vincular-se a Secretaria de Estado da Educação, permanecendo nesta configuração durante todo o governo de Roberto Requião.

No ano de 2011, o esporte se torna objeto único de uma secretaria, denominada de Secretaria de Estado do Esporte e a Paraná Esporte passa a denominar-se de Instituto Paranaense de Ciência do Esporte (IPCE). Atualmente o órgão administrativo responsável pelo esporte é a Secretaria do Esporte e do Turismo (SEET), criada em 2013 por meio da Lei n° 17.745/2013, permanecendo o IPCE como autarquia responsável pelo setor.

Tabela 3. Valores liquidados referentes ao orçamento geral do estado e ao setor esportivo, bem como sua participação no orçamento geral do estado do Paraná.

Ano	Total Orçamento Estadual (R\$)	Esporte (Liquidado) (R\$)	Participação (%)
2003	9.416.051.502,25	6.516.031,16	0,06
2004	10.447.728.613,45	7.797.149,97	0,07
2005	11.834.848.949,81	9.207.446,17	0,07
2006	13.254.270.988,69	11.958.290,92	0,09
2007	13.922.085.388,20	10.549.592,26	0,07
2008	15.772.167.315,59	9.426.863,51	0,05
2009	17.210.854.494,65	9.768.869,89	0,05
2010	19.538.149.856,17	17.565.443,58	0,08
2011	21.300.578.501,44	11.725.592,19	0,05
2012	24.198.599.757,80	26.383.863,94	0,10
2013	27.548.605.814,28	32.939.153,94	0,11
2014	30.427.705.166,73	37.461.747,21	0,12
2015	31.559.124.256,15	28.813.647,35	0,10
2016	37.701.719.808,46	45.794.083,05	0,12
2017	39.503.628.322,35	62.558.066,70	0,15

Fonte: Dados da pesquisa.
Elaboração própria.

Em comparação com os percentuais de participação do esporte em âmbito federal, com exceção do ano de 2007 em que o financiamento do esporte alcançou 0,32%, impulsionados pelos altos gastos com os Jogos Pan-Americanos realizados no Rio de Janeiro (Athayde; Mascarenhas; Salvador, 2015), a participação do esporte no Orçamento Geral da União se mostrou semelhante aos resultados encontrados neste trabalho. Embora apresente um crescimento não-incremental ao longo dos anos, o percentual de participação do setor esportivo ainda está muito abaixo do valor proposto na III Conferência Nacional de Esporte (CNE), realizada em 2010.

Conforme consta no documento sobre as “Resoluções da III Conferência Nacional de Esporte”, a proposta para o financiamento público do esporte seria vincular a receita em no mínimo 2% das verbas da União e 1,5% das verbas dos estados e Distrito Federal e 1% para os municípios (Brasil, 2010). A tentativa de vincular o orçamento a um determinado setor social pode contribuir para aumentar e qualificar as políticas ao setor, no entanto, pode limitar os recursos a esse percentual mínimo ou máximo. Além engessar ainda mais o orçamento público, sobrecarregando as responsabilidades do estado com mais uma receita vinculada.

Além do percentual de participação do orçamento esportivo, realizou-se também a análise do percentual de execução, conforme apresentado na Tabela 4. Destaca-se que a presente investigação considera a execução financeira, e não a execução orçamentária das despesas públicas direcionadas ao esporte. A execução financeira refere-se à efetiva utilização dos recursos financeiros para a realização de projetos e/ou atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias, refletindo, portanto, o montante efetivamente gasto pelo poder público. Já a execução orçamentária está relacionada à utilização dos créditos consignados no orçamento ou na Lei Orçamentária

Anual (LOA), representando apenas a autorização para a realização das despesas (Tesouro Nacional, 2018). Dessa forma, a análise da execução financeira permite uma compreensão mais precisa do volume de recursos efetivamente aplicados nas políticas públicas de esporte.

Tabela 4. Dotação Inicial, despesas empenhadas e percentual de execução orçamentária para o setor esportivo, entre os anos de 2003 a 2017.

Ano	Dotação Inicial (R\$)	Pago FDL (R\$)	Execução (%)
2003	11.765.620,00	6.514.752,71	55,37
2004	10.746.940,00	7.752.094,30	72,13
2005	27.299.647,00	9.207.348,00	33,72
2006	22.355.456,00	11.905.475,95	53,25
2007	21.018.570,00	10.278.103,14	48,90
2008	28.078.010,00	8.961.023,70	31,91
2009	24.709.120,00	9.610.924,18	38,89
2010	22.822.650,00	16.339.865,30	71,59
2011	19.408.375,00	10.761.316,51	55,44
2012	43.317.370,00	25.433.493,58	58,71
2013	44.161.270,00	30.977.337,77	70,14
2014	41.164.870,00	35.852.623,69	87,09
2015	60.864.180,00	28.774.587,65	47,27
2016	41.739.503,00	44.655.545,18	106,9
2017	52.758.915,00	62.512.176,22	118,48

Fonte: Dados da pesquisa.
Elaboração própria.

Durante a primeira gestão (2003 a 2010) os valores executados apresentaram muita oscilação de um ano para o outro, o que pode estar relacionado com a inexistência de um planejamento orçamentário (o orçamento atual não é baseado em orçamentos anteriores). Na segunda gestão (2011 a 2016) os valores apresentaram crescimento até 2015, seguidos de queda brusca (47,27%) em 2015 e um aumento acentuado em 2016 (109,71%) e 2017 (118,48%).

Apesar dessa queda em 2015, o comportamento dos dados demonstra uma possibilidade de planejamento das ações do governo, sendo reavaliados e reajustados à capacidade do exercício financeiro em curso (Gontijo, 2010), como previsto na própria descrição da LDO do estado: “a LDO estabelece os ajustes que se queira fazer no Plano Plurianual, ou, em outras palavras, permite reavaliar anualmente o PPA e alterá-lo, se for o caso” (Paraná, 2006, p. 15).

Com relação ao ano de 2015, há um recurso do Poder Executivo denominado de contingenciamento, ou seja, é quando ocorre “um retardamento ou não na execução da despesa prevista pela LOA” (Castro, 2016, p. 154). Embora haja a possibilidade de ajuste/corte de despesas prevista no orçamento, o poder Executivo e Legislativo pode de fato deliberar apenas sobre as despesas discricionárias que são aqueles que não possuem obrigatoriedade de execução protegida por dispositivos legais, como é o caso do esporte. A não obrigatoriedade na execução orçamentária está relacionada ao caráter autorizativo da LOA.

Os contingenciamentos decorrentes da programação orçamentária, afetam, “bem como tendem a continuar afetando, de maneira significativa, a programação orçamentária das políticas federais para o esporte e lazer” (Castro, 2016, p. 309).

▼ CONCLUSÃO

O presente trabalho investigou a produção legislativa sobre o esporte no Paraná, entre 2003 a 2017 através do nível de preocupação quanto à regulamentação por meio de leis. Os dados coletados no portal da Assembleia Legislativa não permitem uma conclusão derradeira sobre os objetivos e prioridades das duas gestões que compreendem o período estudado (Roberto Requião – 2003 a 2010; Carlos Alberto Richa – 2011 a 2016). No entanto observou-se inicialmente que o termo “amador” presente no Art. 197 que trata da matéria do esporte na Constituição Estadual, indica a necessidade em legitimar a política assistemática que vinham acontecendo no estado desde a década de 1950, como apresentado por Mezzadri (2000). Segundo o autor, a política esportiva paranaense se configurou a partir da realização de Jogos e Eventos esportivos, como os JAPs, JUPs e JEPs. A prioridade de distribuição das emendas orçamentárias na subfunção Desporto de Rendimento, reforçam esta hipótese.

Nas análises sobre a produção legislativa, os dados demonstraram que o financiamento não se caracteriza como foco de preocupação dos parlamentares. Os projetos de lei e as indicações que apresentaram o maior número de proposições foram aqueles relacionados com infraestrutura, demonstrando uma possível prática clientelista entre os parlamentares estaduais dentro do setor esportivo. As proposições que tratam do financiamento para o esporte, buscavam beneficiar atletas, sobretudo já formados que apresentavam um nível de rendimento alto.

Na execução das despesas verificou-se que a participação do esporte no orçamento geral do estado não ultrapassou 0,15%. O percentual de execução orçamentário durante a gestão de Roberto Requião apresentou muita variação de um ano para outro. Já durante a gestão de Carlos Alberto Richa, o percentual de execução apresentou um comportamento crescente. De modo geral, os gastos públicos e a produção legislativa sobre o esporte no estado do Paraná, evidencia uma baixa preocupação em garantir o acesso a atividades esportivas como um direito de cada um, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Constituição Estadual de 1989.

► AGRADECIMENTOS

Nada a declarar.

► CONFLITO DE INTERESSE

Os autores do estudo declaram não haver conflito de interesses.

► FINANCIAMENTO

Este estudo não teve apoio financeiro.

■ REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, F. L. “A coordenação federativa no Brasil: a experiência do período FHC e os desafios do governo Lula”. *Revista de Sociologia e Política*, v. 24, p. 41-67, 2005. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/download/3716/2964> Acesso em: 14/04/2018.
- ARRETCHE, M. Mitos da descentralização: maior democracia e eficiência nas políticas públicas? *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 11, n. 31, p. 44-66, 2009. Disponível em: <https://profwalfredoferreira.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/02/mitos-da-descentralizac3a7c3a3o.pdf> Acesso em: 14/04/2018.
- ARRETCHE, M. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. *Revista São Paulo em Perspectiva*, v. 18, n. 2, p. 17-26, 2004. <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000200003>
- ATHAYDE, P. F. A.; MASCARENHAS, F.; SALVADOR, E. Primeiras aproximações de uma análise do financiamento da política nacional de esporte e lazer no governo Lula. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, v. 37, n. 1, p. 2-10, 2015. <https://doi.org/10.1016/j.rbce.2013.09.002>
- AZEVEDO, J. R. *Políticas Públicas de Esporte e Lazer no estado do Acre – Brasil*. 2014. 326f. Dissertação (Doutorado em Ciência do Desporto) - Universidade do Porto, Porto, 2014.
- BOUDENS, E. P. J. *O financiamento do esporte no primeiro mandato de Lula (2003-2006)*. Rio de Janeiro: Usina de Letras, 2007.
- BONALUME, C. R. IV seminário nacional de políticas públicas em esporte e lazer: carta de apresentação. In: IV Seminário Nacional de Políticas Públicas em Esporte e Lazer. *Anais...* Prefeitura de Caxias do Sul/Ministério do Esporte/Faculdade da Serra Gaúcha. Rio Grande do Sul, 2004. p. 4.
- BRASIL. Casa Civil. *Constituição Federal de 1988*. Promulgada em 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 14/04/2018.
- BRASIL. Ministério do Esporte. *Resoluções da III Conferência Nacional do Esporte*. Acesso em: 03/07/2010. Disponível em: <http://www.esporte.gov.br/conferencianacional/resolucoesIIIcne.jsp> Acesso em: 14/04/2018.
- CAMPOS, M. M. G. *Análise dos gastos em esporte e lazer nos municípios de Minas Gerais nos anos de 2008 a 2012*. 2015. 141f. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/169340>
- CASTELAN, L. P. *As conferências nacionais do esporte na configuração da política esportiva e de lazer no governo Lula (2003-2010)*. 2011. 188f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011. <https://doi.org/10.47749/T/UNICAMP.2011.795302>
- CASTRO, S. B. E. de. *Políticas públicas para o esporte e lazer e o ciclo orçamentário brasileiro (2004-2011): prioridades e distribuição de recursos durante os processos de elaboração e execução orçamentária*. 2016. Tese (Doutorado em Educação Física) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.
- CORRÊA, A. J.; MORAES, M.; MEZZADRI, F. M.; CAVICHIOILLI, F. R. Financiamento do esporte olímpico de verão brasileiro: mapeamento inicial do programa Bolsa-Atleta (2005-2011). *Pensar a Prática*, v. 17, p. 1-15, 2014. <https://doi.org/10.5216/rpp.v17i4.29057>
- DUMAZEDIER, J. A revolução cultural do lazer nos centros urbanos: o caso específico dos países em desenvolvimento. *Boletim FIEP*, v. 53, n. 2-3, p. 72, 1983.
- FURTADO S.; EFFTING, E. R. M.; CASTRO, S. B. E.; SOUZA, D. L. O financiamento do esporte em Santa Catarina: o caso

- do FUNDESPORTE nos anos de 2011 e 2012. **Motrivivência** v. 28, n. 47, p. 145-59, 2016. <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2016v28n47p145>
- FIGUEIREDO, A.; LIMONGI, F. Incentivos eleitorais, partidos políticos e política orçamentária. **Dados**, v. 45, n. 2, p. 303-39, 2002.
- GONTIJO, J. G. L. Gestão pública, desarticulação e concertação: um estudo empírico sobre coordenação e cooperação no âmbito das políticas para juventude em Belo Horizonte. **Administração Pública e Gestão Social**, v. 2, n. 4, p. 39-64, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/4033> Acesso em: 14/04/2018.
- GUIMARÃES, A. A. Políticas públicas no âmbito do ministério do esporte e os planos plurianuais dos governos Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff: com o orçamento quem ganha o quê, quando e como? 2017. 206f. Tese (Doutorado em Cidadania e Políticas Públicas) - Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2017. Disponível em: <http://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/2340>
- MARTINS, D. J. de Q. **A formulação e implementação de políticas públicas no campo do esporte no estado do Paraná entre 1987 e 2004**. 2004. 267f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004.
- MEZZADRI, F. M. **A estrutura esportiva no estado do Paraná: da formação dos clubes esportivos às atuais políticas governamentais**. 2000. 178f. Tese (Doutorado em Educação Física) - Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2000. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/210155>
- OLIVEIRA, M. M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis, Vozes, 2007.
- PALOTTI, P.; MACHADO, J. A. Coordenação federativa e a "armadilhada decisão conjunta": as comissões de articulação intergovernamental das políticas sociais no Brasil. **Dados**, v. 2, n. 57, p. 399-441, 2014. <https://doi.org/10.1590/0011-5258201413>
- PRADO, S. **Transferências fiscais e financiamento municipal no Brasil. Projeto Descentralização Fiscal e Cooperação Financeira Intergovernamental**. Ebap/Fundação Konrad Adenauer, 2001. (Relatório de Pesquisa). Disponível em: <https://encurtador.com.br/ddcH> Acesso em: 14/04/2018.
- PARANÁ. Assembleia Legislativo do Estado do Paraná. **Lei nº 11.066**, de 01 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências. Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 1995.
- PARANÁ. Assembleia Legislativo do Estado do Paraná. **Projeto de Lei nº 615**, de 16 de outubro de 2003. Curitiba, 2003. Disponível em: <http://portal.alep.pr.gov.br/index.php/pesquisa/legislativa/proposicao?idProposicao=13473> Acesso em: 23/09/2018.
- PARANÁ. Assembleia Legislativo do Estado do Paraná. **Projeto de Lei nº 333**, de 15 de setembro de 2004. Curitiba, 2004. Disponível em: <http://portal.alep.pr.gov.br/index.php/pesquisa-legislativa/proposicao?idProposicao=13950> Acesso em: 23/09/2018.
- PARANÁ. Assembleia Legislativo do Estado do Paraná. **Lei nº 15.007**, de 09 de fevereiro de 2006. Curitiba, 2006. Disponível em: http://portal.alep.pr.gov.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=27081&tipo=L&tplei=1 Acesso em: 23/09/2018.
- PARANÁ. Assembleia Legislativo do Estado do Paraná. **Lei nº 15.264**, 12 de setembro de 2006. Curitiba, 2006. Disponível em: <http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=1063&codItemAto=28842> Acesso em: 23/09/2018.
- PARANÁ. Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral. **Plano plurianual-PPA: subsídios para elaboração do PPA 2008-2011**. Curitiba, 2006. Disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/arquivos/File/Orcamento/PPA/ppasubsídios.pdf> Acesso em: 05/06/2018.
- PARANÁ. Assembleia Legislativo do Estado do Paraná. **Lei nº 17.013**, de 14 de dezembro de 2011. Curitiba, 2011. Disponível em: http://www.alep.pr.gov.br/legislacao/leis_orcamentarias Acesso em: 24/02/2018.
- PARANÁ. Assembleia Legislativo do Estado do Paraná. **Lei nº 17.745**, de 30 de outubro de 2013. Curitiba, 2013. Disponível em: http://portal.alep.pr.gov.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=43461&tipo=L&tplei= Acesso em: 23/09/2018.
- QUINAUD, R. T. **Gestão de recursos financeiros para o esporte na Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte de Santa Catarina: anos 2007-2014**. 2015. 112f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Educação Física) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.
- QUINAUD, R. T.; NASCIMENTO, J. V. D.; SAAD, M. A.; MARCHI, W.; FOLLE, A. Demandas e distribuição de recursos do fundo estadual de esporte de Santa Catarina: análise das propostas esportivas submetidas de 2007 a 2014. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 41, n. 3, p. 241-47, 2019. <https://doi.org/10.1016/j.rbce.2018.02.004>
- QUINAUD, R. T.; ALMEIDA, B. S. de. Financiamento público no esporte: os repasses do estado de Santa Catarina para projetos na mesorregião grande Florianópolis (2007-2014). **Pensar a Prática**, v. 21, n. 2, e46064, 2018. <https://doi.org/10.5216/rpp.v21i2.46064>
- REIS, R. E.; MORAES, M.; FIGUERÔA, K. M.; DE ALMEIDA, B. S.; MEZZADRI, F. M. Dez anos do programa federal "Bolsa Atleta": uma descrição das modalidades paralímpicas (2005-2014). **Pensar em Movimento**, v. 13, n. 2, p. 1-18, 2015. <https://doi.org/10.15517/pensarmov.v13i2.20343>
- SENADO FEDERAL. **Glossário**. 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/proposicao> Acesso em: 01/03/2018.
- SILVA, T. D.; SANTANA, T. A. de; SILVA, R. C. da. O planejamento e a estrutura financeira das políticas públicas de lazer no estado da Bahia. **Coleção Pesquisa em Educação Física**, v. 14, n. 4, p. 121-30, 2015. Disponível em: <https://www.fontouraeditora.com.br/periodico/article/1214> Acesso em: 01/03/2018.
- SOUZA, C. Federalismo: teorias e conceitos revisitados. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, n. 65, p. 27-48, 2008. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/311>
- SOUZA, D. O. **Destinação de recursos do FUNDESPORTE para atletas catarinenses no período de 2005 a 2015**. 2016. 108f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Educação Física). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/171600>
- TEIXEIRA, M. R.; CARNEIRO, F. H.; MASCARENHAS, F.; MATIAS, W. B. Esporte, fundo público e pequena política: os reveses de um orçamento (r)emendado. **Movimento**, v. 24, n. 2, p. 593-606, 2018. <https://doi.org/10.22456/1982-8918.73007>
- TESOURO NACIONAL. **Execução Orçamentária**. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-execucao-orcamentaria> Acesso em: 16/06/2018
- TOLEDO, R. M. **As políticas públicas e o direito "social" ao esporte: uma análise a partir do Estado do Paraná (1995-2010)**. 2014. 292f. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.
- VERONEZ, L. F. C. **Quando o Estado joga a favor do privado: As políticas de esporte após a Constituição Federal de 1988**. 2005. 370f. Tese (Doutorado em Educação Física) - Universidade Estadual de Campinas: Unicamp, 2005. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/351917>
- VERONEZ, L. F. C. O planejamento governamental e o orçamento do setor esportivo. In: XV Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte; II Congresso Internacional de Ciências do Esporte. Anais... Goiânia: CBCE; 2007. Disponível em: <http://www.public.cbce.org.br/uploads/cd/resumos/275.pdf>

✉ E-MAIL DOS AUTORES

Fernanda Milani

✉ fernandagmilani@gmail.com

Edson Hirata

✉ chinahirata@gmail.com

Fernando Augusto Starepravo

✉ fastarepravo@uem.br

▣ LICENÇA DE USO

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY 4.0). Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do trabalho, inclusive para fins comerciais, desde que atribuam o devido crédito aos autores e à publicação inicial nesta revista.